



PROJETO DE LEI PL./0032.9/2022

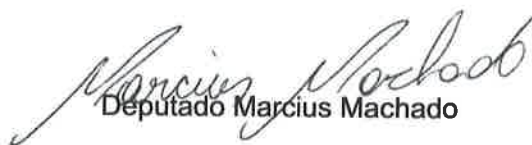
Altera o Anexo II da Lei nº 16.720, de 2015, que "Consolida as Leis que dispõem sobre denominação de bens públicos no âmbito do Estado de Santa Catarina", para denominar Olívio Machado o trecho (PLANEJADO) da Rodovia SC-284: entroncamento SC-114 (p/ Palmeira) (km 113,8) – entroncamento BR-116 (Correia Pinto) (km 140,0).

Art. 1º Fica denominado Olívio Machado o trecho (planejado) da Rodovia SC-284: entroncamento SC-114 (p/ Palmeira) (km 113,8) – entroncamento BR-116 (Correia Pinto) (km 140,0).

Art. 2º O Anexo II da Lei nº 16.720, de 8 de outubro de 2015, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,


Deputado Marcivus Machado

Lido no expediente	
017	Sessão de 15/03/22
Às Comissões de:	
(5)	JUSTIÇA
()	
()	
()	
Secretário	

Ao Expediente da Mesa

Em 10/03/22

Deputado Ricardo Alba
1º Secretário



ANEXO ÚNICO

(Altera o Anexo II da Lei nº 16.720, de 8 de outubro de 2015)

"ANEXO II

BENS PÚBLICOS – INTERMUNICÍPIOS

	ORLEANS, PEDRAS GRANDES E TUBARÃO	
		
	PALMEIRA E CORREIA PINTO	LEI ORIGINAL Nº
	Denomina Olívio Machado o trecho da Rodovia SC-284 compreendido entre os Municípios de Palmeira e Correia Pinto (Km 113,8 ao Km 140,0).	
		

(NR)"



JUSTIFICAÇÃO

A proposta de lei em tela pretende denominar Olívio Machado o trecho da Rodovia SC-284 compreendido entre os Municípios de Palmeira e Correia Pinto (Km 113,8 ao Km 140,0).

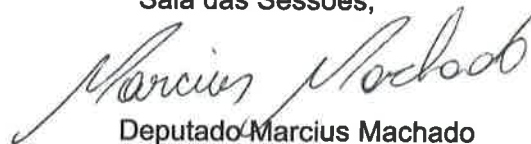
O Sr. Olívio Machado, filho de João Machado e Emilia da Conceição Machado, nasceu em 21 de fevereiro de 1925, na cidade de Orleans/SC. De seu casamento com Maria Soely Pereira Machado nasceram quatro filhos (Noberto, Paulo Roberto, Jeferson e Vandoir).

O Sr. Olívio Machado contribuiu para o desenvolvimento do Estado de Santa Catarina e principalmente da Região Serrana, participando de diversas obras importantes, tais como o sistema de saneamento do Município de Lages e a construção da BR-282, em que atuou como Encarregado de Obras de Arte pela Construtora José Mendes Junior S.A.

Por suas numerosas contribuições ao setor de infraestrutura catarinense, recebeu homenagens e títulos, dentre eles, o diploma/homenagem conferido pela Construtora Mendes Júnior, no ano de 1990 em reconhecimento à sua dedicação pelos 36 anos de relevantes serviços prestados.

Certo do merecimento da homenagem, diante da importância da proposição que ora apresento, peço aos meus Pares a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões,



Deputado Marcivs Machado



Processo SIE 7007/2022

DECLARAÇÃO

Atendendo ao que dispõe a Lei nº 16.720, de 08 de outubro de 2015, em seu artigo 3º, inciso IV, declaramos que até a presente data nada consta nos registros desta Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade (SIE) concernente a lei estadual que denomine a rodovia SC-284, no trecho PLANEJADO: entroncamento SC-114 (p/ Palmeira) (km 113,8) – entroncamento BR-116 (Correia Pinto) (km 140,0).

Florianópolis, 23 de fevereiro de 2022.

THIAGO AUGUSTO VIEIRA
Secretário de Estado da Infraestrutura e Mobilidade





Assinaturas do documento



Código para verificação: **36P7U6LT**



Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



THIAGO AUGUSTO VIEIRA (CPF: 036.XXX.249-XX) em 23/02/2022 às 20:38:48

Emitido por: "SGP-e", emitido em 11/02/2020 - 14:11:58 e válido até 11/02/2120 - 14:11:58.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0IFXzY5NjVfMDAwMDcwMDdfNzAwN18yMDIyXzM2UDdVNkxU> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SIE 00007007/2022** e o código **36P7U6LT** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



MENDES JÚNIOR

CONFERE A

Olívio Machado

**EM RECONHECIMENTO À SUA DEDICAÇÃO PELOS
36 ANOS DE RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS.**



J. MURILLO VALLE MENDES
PRESIDENTE

Belo Horizonte, 15 de outubro de 1990